RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 2/2026

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do 5º dia útil de atraso, mediante aplicação de multa proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

| |
|---|
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e diagnósticos estruturais |

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO
2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 - DA HABILITAÇÃO
6 - DA CONTRATAÇÃO
7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA Nº 2/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7028/2021, ao Ato Normativo nº 13/2024, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 00h00min do dia 19/01/2026
ENCERRAMENTO: 23h59min do dia 21/01/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 22/01/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e diagnósticos estruturais conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14
Fonte: 4
Programa de Trabalho: 17.122.7001.2303
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 43

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail no endereço LICITACAOOSAMAE@SAMAE.SP.GOV.BR.
3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.2.4 - Empresas que estiverem sob falência.
3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a

Contratada.

3.3.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.2- Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Aviso de Dispensa de Licitação a e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – O julgamento será efetuado pelo MENOR VALOR GLOBAL e a classificação se dará pela ordem crescentes dos preços propostos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 – As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

5.2 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

5.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- **c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

5.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT- EN).

5.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.7.1. Certidão Negativa de Falência, , expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

5.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAMAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

5.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autarquia diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8.5. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e/ou assinatura digital.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da

empresa.

- A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA);

5.9.2. Deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, sendo ele engenheiro civil, devidamente reconhecido pela entidade competente com comprovada atuação na área de patologias em construção civil, nos termos das resoluções aplicáveis do CONFEA.

- Comprovação de a empresa possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.9.3. Deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos das resoluções aplicáveis do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, comprovando experiência em trabalhos de consultoria em patologias em construção civil e/ou elaboração de laudos técnicos de manifestações patológicas em edificações.

5.9.4. O(a) técnico(a) que apresentou o atestado e o diploma descrito nos itens 6.2 e 6.3, deverá ser expressamente indicado(a) e manifestar aceitação de inclusão do seu nome como Responsável Técnico(a) pelos trabalhos, cujo(s) documento(s) deverá(ão) estar com firma reconhecida em cartório.

5.9.5. Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

5.9.6. Todo e qualquer documento ou certificado emitido em língua estrangeira deverá ser devidamente traduzido por um tradutor público juramentado (art. 13 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 157 do Código de Processo Civil).

5.9.7. Não será necessário apresentação de Atestado de Visita Técnica às instalações ora referidas, emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. Contudo, havendo interesse por parte da empresa, a visita deverá ser agendada com antecedência junto à autarquia municipal pelo e-mail engenharia@samae.sp.gov.br. No silencia da interessada, esta concorda que não ficaram dúvidas quanto aos termos do presente quanto aos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

7.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas

infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.2, serão considerados:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

7.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

7.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

7.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

7.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

7.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

7.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

*7.6.1. Da Advertência*

A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

*7.6.2. Da Multa*

7.6.2.1. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado.

7.6.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do quinto dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

7.6.2.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

7.6.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior (9.6.2.2.1);

7.6.2.2.3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.6.2.3. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

7.6.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

7.6.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

7.6.2.5.1. Descontada da garantia prestada;

7.6.2.5.2. Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

7.6.2.5.3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

7.6.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

7.6.2.7. O SAMAE poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.6.2.8. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da

recusa.

7.6.2.8.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

7.6.2.8.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do quinto dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

*7.6.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar*

7.6.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade::

7.6.3.1.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

7.6.3.1.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

7.6.3.1.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

7.6.3.1.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

7.6.3.2. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

*7.6.4. Da Declaração de Inidoneidade*

7.6.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.4.2. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.4.3. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.6.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – www.samae.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo de contratação.

8.4. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

8.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Tietê, 16 de janeiro de 2026.

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – SP possui atualmente 29 (vinte e nove) poços profundos em operação, sendo a população abastecida exclusivamente por manancial subterrâneo. Essa pluralidade de captações, desenvolvida ao longo de décadas, desde os anos 1960, tornou a concepção do abastecimento de água do Município descentralizada, pois esses poços se dividem em 12 (doze) sistemas de abastecimento de água distintos.

Na prática, existem pequenos agrupamentos de poços que possuem tratamento local, geralmente composto por um filtro e a aplicação de produtos químicos, além de alguns sistemas unitários, compostos por um filtro e um reservatório associado.

Em geral, os reservatórios possuem costado metálico elevado sobre uma estrutura reticular de concreto armado. Essa estrutura, em alguns casos, foi utilizada para abrigar uma pequena casa onde os reagentes são ministrados continuamente. Essa prática resultou no ataque severo das substâncias químicas às estruturas de concreto armado, sobretudo os trechos inferiores dos pilares, que são mais expostos à ação dos vapores.

No caso particular do edifício que abriga a sede da autarquia, existe um reservatório subterrâneo em concreto armado, destinado ao armazenamento de água recém tratada, cuja estrutura interna também se apresenta com grande deterioração.

Diante da situação demonstrada, é necessária a contratação de uma empresa especializada, a fim de se obter um diagnóstico conclusivo e especificações técnicas precisas acerca de como proceder com a correta mitigação dos agentes corrosivos e a devida recuperação, se necessário for, da capacidade de resistência das estruturas.

Nesse sentido, a justificativa para se recorrer a técnicos capacitados e de atuação dedicada é resguardar a qualidade do abastecimento público de água, a segurança das edificações com vistas aos imóveis vizinhos e, não obstante, a garantia da efetividade e longevidade da intervenção, a fim de se assegurar o melhor emprego dos recursos públicos.

## 2. OBJETO

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, o objetivo deste certame é a contratação de uma

empresa especializada em serviços de engenharia e diagnósticos estruturais para a realização de inspeção visual *in loco*, indicação de ensaios específicos, interpretação dos resultados, elaboração de laudo técnico e diagnóstico e especificação da solução a ser realizada.

## 3. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS RESERVATÓRIOS

As estruturas em referência são 04 (quatro) reservatórios elevados e 01 (um) reservatório enterrado, todos localizados no perímetro urbano de Tietê – SP, conforme descrito nos itens a seguir.

**Reservatório nº 01 – Estação de Tratamento de Água Central**

Coordenadas: 23°06'27"S 47°42'41"O;

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro;

Capacidade e conteúdo do reservatório: 1.000 m³ de água tratada;

Descrição básica: reservatório enterrado; possui pilares, viga e laje em concreto armado; armazena água recém tratada com soluções de ácido fluorcilícico, hipoclorito de sódio e/ou ortopolifosfato.

**Figura 1: Vista geral do Reservatório nº 01.**

**Figura 2: Vista interna das lajes e vigas.**

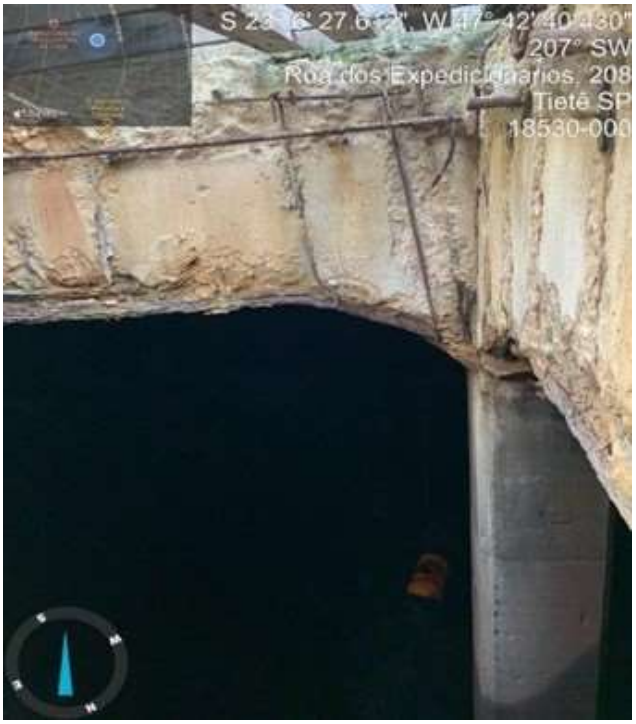


**Figura 3: Exposição de armaduras das vigas.**

**Figura 4: Exposição de armadura de viga e laje.**

**Figura 5: Perda de cobrimento da armadura de tração da laje.**

**Reservatório nº 07 – Altos do Tietê**

Coordenadas: 23°06'58"S; 47°41'59"O;

Endereço: Rua Bendito Rodrigues de Almeida, em frente ao nº 68, Altos do Tietê; Capacidade e conteúdo do reservatório: 200 m³ de água tratada;

Descrição básica: reservatório elevado; casa de química executada sob o tanque, porém com estrutura independente; permanência de caixas d'água com soluções de ácido fluorcilícico, hipoclorito de sódio e/ou ortopolifosfato.

**Figura 6: Vista geral do Reservatório nº 07.**

**Figura 7: Exposição de armadura junto ao pé do pilar (na face à dirieta) e sinais de expansão na direção horizontal (na face à esquerda).**

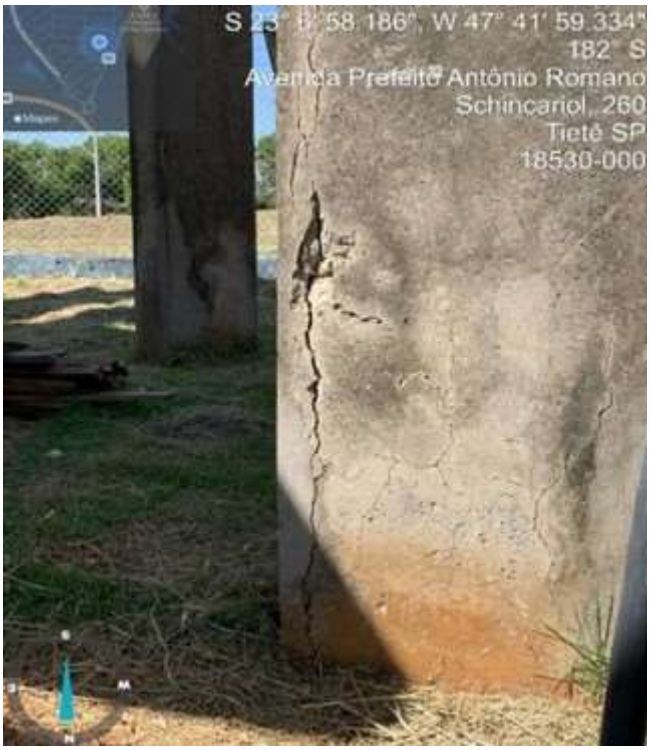


**Figura 8: Trinca longitudinal junto ao pé do pilar.**

**Figura 9: Vista da laje de fundo do reservatório.**

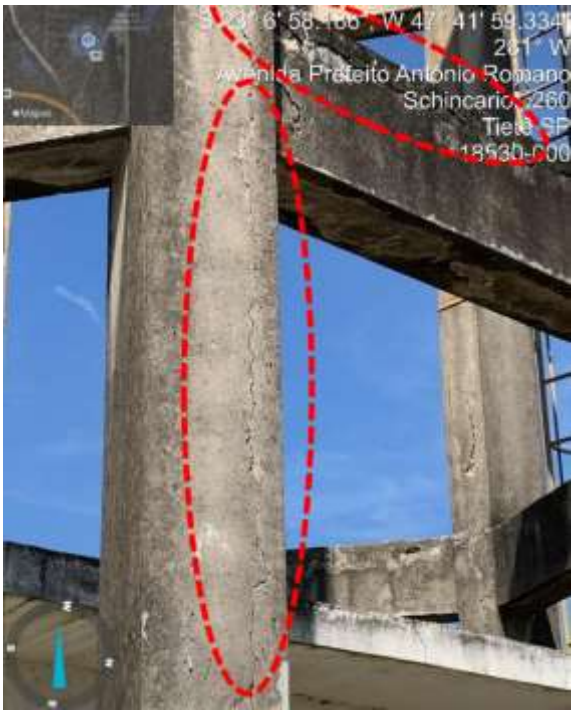


**Figura 10: Ao centro, trinca vertical longitudinal em pilar do primeiro tramo; à direita, fissura horizontal junto à armadura negativa da viga.**

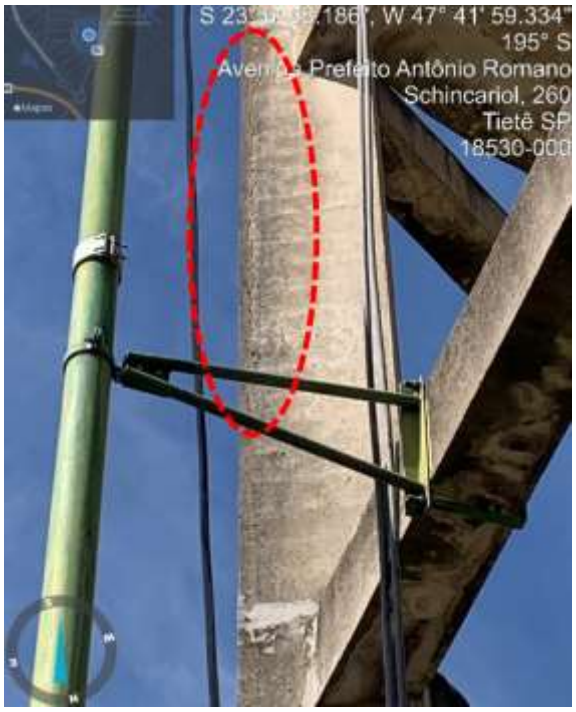


**Figura 11: Trinca vertical longitudinal em pilar no segundo tramo da estrutura.**

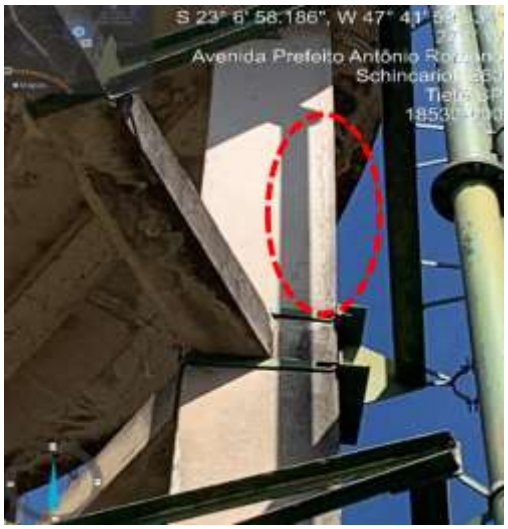


**Figura 12: Trinca vertical longitudinal em pilar no último tramo da estrutura.**

**Reservatório nº 10 – COHAB**

Coordenadas: 23°05'38"S 47°41'54"O;

Endereço: Rua Erasmo Demartini Foltran, esquina com Rua Dr. Hermenegildo Foltran Zamuner, Jardim

Santa Cruz;

Capacidade e conteúdo do reservatório: 150 m³ de água tratada;

Descrição básica: reservatório elevado; casa de química executada sob o tanque, incorporada à estrutura da base; permanência de caixas d'água com soluções de ácido fluorcilícico, hipoclorito de sódio e/ou ortopolifosfato.

**Figura 13: Vista geral do Reservatório nº 10.**

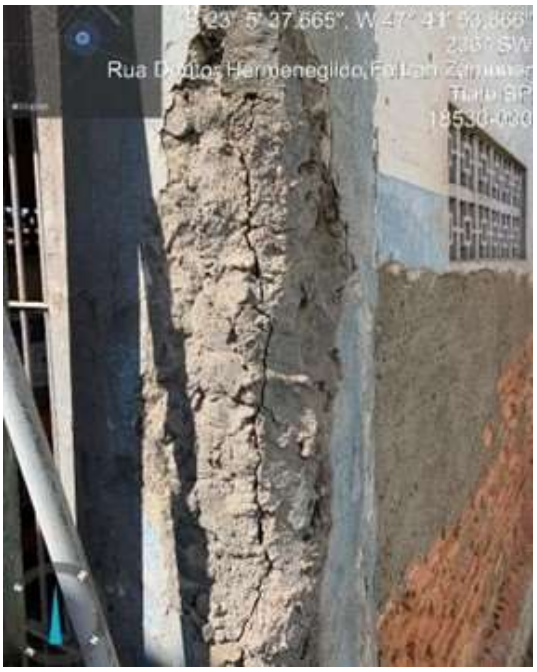

**Figura 14: Trinca vertical em pilar – observa-se que foi aplicada uma argamassa sobre possível local de exposição de armadura.**

**Figura 15: Ataque químico severo sobre a alvenaria da casinha de química; trinca vertical junto ao pé do pilar; e exposição da armadura dos baldrames.**

**Reservatório nº 16 – José Vidotto**

Coordenadas: 23°05'47"S 47°43'21"O;

Endereço: Avenida José Vidotto, esquina com Rua Emílio Zangirolami, Paraíso; Capacidade e conteúdo do reservatório: 200 m³ de água tratada;

Descrição básica: reservatório elevado; casa de química executada sob o tanque, incorporada à estrutura da base; permanência de caixas d'água com soluções de ácido fluorcilícico, hipoclorito de sódio e/ou ortopolifosfato.

**Figura 16: Vista da casa de química sob o Reservatório nº 16.**

**Figura 17: Desplacamento do concreto com exposição de armadura.**

**Figura 18: Exposição de armadura grave, com ruptura de estribo, junto ao pé do pilar – vista pelo lado externo.**

**Figura 19: Exposição de armadura junto ao pé do pilar – vista pelo lado interno.**

**Figura 20: Trinca vertical longitudinal em pilar, na altura média da casa de química.**

**Reservatório nº 17 – Povo Feliz**

Coordenadas: 23°06'14"S 47°43'30"O;

Endereço: Avenida dos Ipês, esquina com Rua dos Crisântemos, Povo Feliz; Capacidade e conteúdo do reservatório: 150 m³ de água tratada;

Descrição básica: reservatório elevado; casa de química executada sob o tanque, incorporada à estrutura da base; permanência de caixas d'água com soluções de ácido fluorcilícico, hipoclorito de sódio e/ou ortopolifosfato.

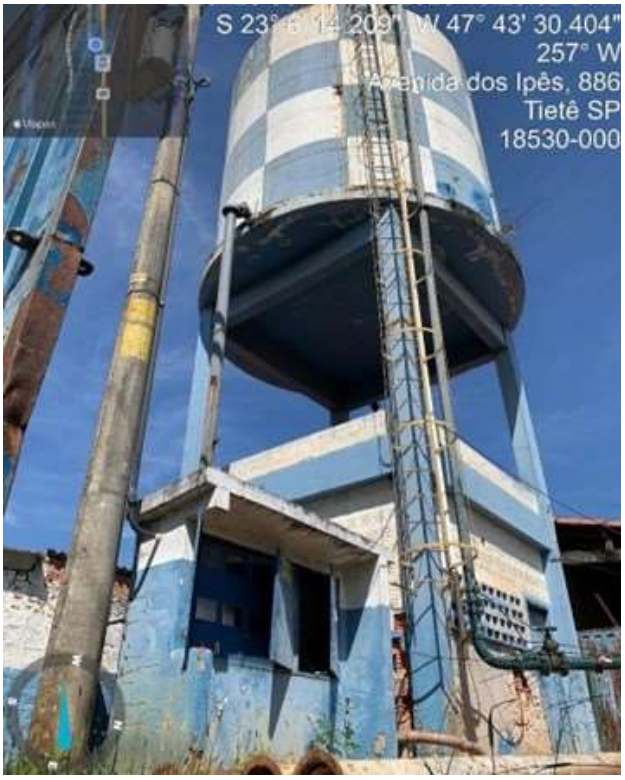


**Figura 21: Vista geral do Reservatório nº 17.**

**Figura 22: Exposição de armadura e fissuração generalizada junto ao pé do pilar.**

**Figura 23: Trinca vertical longitudinal junto ao pé do pilar – mesmo da Figura 22, face oposta.**

**Figura 24: Desplacamento do concreto com exposição da armadura.**

**Figura 25: Corrosão do material cerâmico e esfarelamento da argamassa de reboco.**

## 4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Conforme referido anteriormente, o objeto a ser apresentado se compõe de uma inspeção inicial *in loco* e da elaboração do diagnóstico inicial da estrutura, com especificação a serem realizados para a obtenção da solução definitiva.

Deverão ser realizados todos os procedimentos e serviços especificados a seguir, de forma individualizada, por reservatório.

**Inspeção inicial:**

Trata-se da etapa inicial de reconhecimento e caracterização do local. Deverão ser feitas as fotografias, tomadas as notas e coletadas as dimensões da estrutura bem como das manifestações patológicas.

Nos reservatórios elevados, o técnico disponibilizado pela contratada poderá observar livremente toda a estrutura, pelo tempo que for necessário, utilizando-se de quaisquer equipamentos não destrutivos que julgar necessário, por sua conta.

No caso específico do Reservatório nº 01 não será possível, acessar o interior da câmara devido ao transtorno que o esvaziamento total causaria ao abastecimento público. As observações serão feitas externamente, por meio dos recortes na laje existente. A critério da contratada, poderão ser feitas filmagens por meio da inserção de câmeras com dispositivos flutuantes ou via cabo – nesse caso, as custas correriam exclusivamente por conta da contratada.

**Elaboração do diagnóstico preliminar:**

Realizada a inspeção inicial, a contratada deverá emitir relatórios técnicos, para cada reservatório, contendo, pelo menos: (i) a descrição dos serviços realizados; (ii) a caracterização geral das estruturas; (iii) a caracterização das manifestações patológicas observadas; (iv) a indicação dos ensaios qualitativos e quantitativos a serem realizados; e (v) a especificação dos procedimentos de reparo das estruturas danificadas.

Os relatórios devem ser bem detalhados, contendo a descrição dos procedimentos a serem adotados para a mitigação dos agentes agressivos e a recuperação estrutural adequada.

Muito embora as intervenções necessárias sejam de difícil previsão, podendo variar desde a realização de serviços simples até a execução de obras de engenharia, deverão ser fornecidos:

- Especificação de procedimentos a serem realizados;
- Especificação de insumos a serem empregados;

- Especificação de equipamentos de utilização e de proteção individual e coletiva necessários e normas que orientam toda a operação.

- Projetos executivos, caso necessário;

- Planilha orçamentárias com o custo estimado das intervenções / ações.

Ao final desta etapa, o SAMAE deverá possuir toda a especificação técnica necessária para contratar os serviços, isto é, a quantidade de ensaios e a descrição precisa dos procedimentos a serem executados.

**Observações:**

Não faz parte do escopo a realização de ensaios que impliquem procedimentos intrusivos, tais como retirada de testemunhos, os quais deverão ser especificados pela contratada e custeados pela contratante.

Não faz parte do escopo o fornecimento a realização de serviços de aplicação, execução de reparos ou obra, os quais deverão ser especificados pela contratada e custeados pela contratante.

## 5. LEGISLAÇÕES E NORMAS

Todos os serviços deverão ser executados de modo a atender plenamente às seguintes normas, e suas alterações, não se limitando a elas:

- **ABNT NBR 5674:2012** – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

- **ABNT NBR 9575:2010** – Impermeabilização – Seleção e projeto;

- **ABNT NBR 9574:2008** – Execução de impermeabilização;

- **ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014** – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

- **ABNT NBR 12170:2017** – Materiais de impermeabilização – Determinação da potabilidade da água após o contato;

- **ABNT NBR 13752:1996** – Perícias de engenharia na construção civil;

- **ABNT NBR 14931:2004 –** Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- **ABNT NBR 15575-1:2021** – Edificações habitacionais – Desempenho. Pate 1: Requisitos gerais;
- **ABNT NBR 15575-2:2013** – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 2: Requisitos para sistemas estruturais;
- **IBAPE/SP** – Norma de inspeção predial. 2011;
- **IBAPE/SP** – Norma básica para perícias de engenharia. 2015;
- **NP EM 1504** – Produtos e sistemas para reparação e proteção de estruturas de betão;
- **Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017** – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021** – Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos itens abaixo, seguem relacionados os documentos que deverão ser apresentados pela empresa interessada.

6.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da empresa.

6.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA);

6.2. Deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, sendo ele engenheiro civil, devidamente reconhecido pela entidade competente com comprovada atuação na área de patologias em construção civil, nos termos das resoluções aplicáveis do CONFEA.

6.2.1. Comprovação de a empresa possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos das resoluções aplicáveis do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, comprovando experiência em trabalhos de consultoria em patologias em construção civil e/ou elaboração de laudos técnicos de manifestações patológicas em edificações.

6.4. O(a) técnico(a) que apresentou o atestado e o diploma descrito nos itens 6.2 e 6.3, deverá ser expressamente indicado(a) e manifestar aceitação de inclusão do seu nome como Responsável Técnico(a) pelos trabalhos, cujo(s) documento(s) deverá(ão) estar com firma reconhecida em cartório.

6.5. Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

6.6. Todo e qualquer documento ou certificado emitido em língua estrangeira deverá ser devidamente traduzido por um tradutor público juramentado (art. 13 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 157 do Código de Processo Civil).

6.7. Não será necessário apresentação de Atestado de Visita Técnica às instalações ora referidas, emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. Contudo, havendo interesse por parte da empresa, a visita deverá ser agendada com antecedência junto à autarquia municipal pelo e-mail engenharia@samae.sp.gov.br. No silencia da interessada, esta concorda que não ficaram dúvidas quanto aos termos do presente quanto aos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024;

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidãoexpedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sobas penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

8.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País: decreto de autorização;

8.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados detodas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente aoseu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusivecontribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado deRegularidade do FGTS;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de DébitosTrabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nosubitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.3.6.3. A participação na condição de microempresa ou empresa depequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAMAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data deapresentação;

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** conforme o caso:

8.5.1. A qualificação técnica encontra-se devidamente especificada no item 6 deste Termo de Referência, no qual estão discriminados os documentos que deverão ser apresentados pela empresa interessada.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais.

## 11. ENTREGA

11.1. A contratada terá 60 (sessenta) dias para entregar todos os relatórios, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O SAMAE designará servidor, na qualidade de gestor do contrato, o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.2. O SAMAE designará servidor, na qualidade de fiscal do contrato, o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela autarquia;

12.3. O gestor e fiscal de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços foi apurada por meio de tabela oficial e consta da planilha orçamentária referencial e anexada, perfazendo um montante estimado de R$64.680,98 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

## 14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços e aceite pelo requisitante, mediante apresentação da nota fiscal.

14.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

14.1.2. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

14.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026.

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2303

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 43

Tietê, 05 de janeiro de 2026.

**Paula Mayumi Hatano Takahashi**
Engenheira Civil - CREA nº 5071083609
SAMAE - Tietê

**Aguinaldo Brito Júnior**
Engenheiro Civil – CREA nº 5069731915
SAMAE – Tietê

**RETIFICAÇÃO**

# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSPECIONAR, DIAGNOSTICAR E DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE 05 (CINCO) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA |
| LOCAL: | MUNICÍPIO DE TIETÊ |

| Item | Descrição dos serviços | Quant. | Unid. | Banco de preços | Código | Preço unit. (R$) | Preço Unit. Com BDI (%) | Preço Unit. Com BDI Valor R$ | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSPEÇÃO INICIAL | | | | | | | | |
| 1.1 | COORDENADOR | 2,00 | h | SABESP | 74000002 | R$ 521,24 | 23,52% | R$ 643,90 | R$ 1.005,98 |
| 1.2 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 6,00 | h | SABESP | 74000004 | R$ 237,74 | 23,52% | R$ 229,42 | R$ 1.376,51 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL 01 | R$ 2.382,50 |
| 2 | ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR E INDICAÇÃO DOS ENSAIOS - ELEVADOS | | | | | | | | |
| 2.1 | COORDENADOR | 16,00 | h | SABESP | 74000002 | R$ 521,24 | 23,52% | R$ 643,90 | R$ 8.047,95 |
| 2.2 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 48,00 | h | SABESP | 74000004 | R$ 237,74 | 23,52% | R$ 229,42 | R$ 11.012,12 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL 02 | R$ 19.060,07 |
| 3 | ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR E INDICAÇÃO DOS ENSAIOS - ENTERRADO | | | | | | | | |
| 3.1 | COORDENADOR | 4,00 | h | SABESP | 74000002 | R$ 521,24 | 23,52% | R$ 643,90 | R$ 2.011,99 |
| 3.2 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 12,00 | h | SABESP | 74000004 | R$ 237,74 | 23,52% | R$ 229,42 | R$ 2.753,03 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL 03 | R$ 4.765,02 |
| 4 | ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DETERMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - ELEVADOS | | | | | | | | |
| 4.1 | COORDENADOR | 32,00 | h | SABESP | 74000002 | R$ 521,24 | 23,52% | R$ 643,90 | R$ 16.095,80 |
| 4.2 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 64,00 | h | SABESP | 74000004 | R$ 237,74 | 23,52% | R$ 229,42 | R$ 14.682,92 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL 04 | R$ 30.778,71 |
| 5 | ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DETERMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - ENTERRADO | | | | | | | | |
| 5.1 | COORDENADOR | 8,00 | h | SABESP | 74000002 | R$ 521,24 | 23,52% | R$ 643,90 | R$ 4.023,97 |
| 5.2 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 16,00 | h | SABESP | 74000004 | R$ 237,74 | 23,52% | R$ 229,42 | R$ 3.670,71 |
| | | | | | | | | SUBTOTAL 05 | R$ 7.694,68 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | R$ 64.680,98 |

OBS: Adotada tabela de Preços SABESP referente ao mês 06/2025

Para os custos unitários de Estudos, Projetos e Serviços de Apoio da Tabela de Preços SABESP, foi descontado o LDI incidente (28%) e aplicado o BDI de 23,52%

ANEXO II
Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 20___

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA _____.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa ..... , inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço à Rua ....., .... – ....., Município de ..... - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº..... , firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 37/2026 concernente à Dispensa nº XXX/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7.028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Dispensa nº xxx/2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e diagnósticos estruturais. A contratação deverá abranger as exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo máximo para a entrega de todos os relatórios será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. O contratado estará sujeito à verificação e validação do serviço no ato da disponibilização, reservando-se a esta Autarquia, por meio do responsável, o direito de rejeitar os relatórios se a solução não estiver em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Cláusula quarta – Do cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD (lei nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Autarquia está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Samae a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Autarquia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Autarquia para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Autarquia.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: Xxxxxxxxxxx, (Cargo), o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Xxxxxxxxxx (cargo), o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) I – Fornecer todos os dados e especificações necessários ao adequado fornecimento dos serviços;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Nona;

d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

II – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IV – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14
Fonte: 4
Programa de Trabalho: 17.122.7001.2303
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: 43

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ xxxxxxxxxx.

Cláusula décima. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do serviço, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Dispensa, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima primeira. Os valores contratados serão reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Gestor de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

A falha escusável do licitante ou contratado;

A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

*Da Advertência*

A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

*Da Multa*

A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;

Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

Descontada da garantia prestada;

Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa,

antes do respectivo vencimento.

A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

*Do Impedimento de Licitar e Contratar*

A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade::

Por 2 (dois) meses: inciso IV;

Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

Por 1 (um) ano: inciso II;

Por 2 (dois) anos: inciso III.

Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

*Da Declaração de Inidoneidade*

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

– O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Autarquia (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula decima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, ..... de **.....** de 20....

Tietê, xx de xxxxxx de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: ..... | Nome: ..... |
| CPF: ..... | CPF: ..... |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO: Elaboração de diagnósticos estruturais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

Tietê, xxxxx

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Apresentamos nossa proposta para a elaboração de diagnósticos estrutuais conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

| | |
|---|---|
| Razão Social da Proponente: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Agência e nº da conta bancária | |

| Qtde | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 05 | Diagnósticos estruturais de 5 (cinco) reservatórios | |

Valor Total por extenso:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.

2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

serviços.

4 – Declaro o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, do Aviso de Dispensa de Licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

_____

EMPRESA

Representante Legal

| |
|---|
| Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração: |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Identidade nº/Órgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |